



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0167

segunda-feira, 28 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24
Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro
Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PÁGINA 04:

Processo: 233/2022

PÁGINA 05:

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA
PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE
LICITAÇÃO/7º TERMO ADITIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0167

segunda-feira, 28 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º. 233/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acato o parecer jurídico e **DETERMINO** a revogação da Licitação 016/2022, Dispensa 005/2022.

Nada mais havendo, encaminho os presentes autos ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

Guzolândia – SP, 25 de março de 2022

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, N.º. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ N.º.
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 233/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Orientação e Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

Ocorre que no termo de referência não ficou constando a necessidade da implementação da Nova Lei de Licitações Lei 14.133/2021, objeto principal da solicitação de contratação. Sendo que no mesmo contou apenas orientação da aplicação da Lei 8666/93.

Desta forma o Termo de Referência publicado não corresponde à necessidade do município.

Assim solicito Parecer da Procuradoria Jurídica, quanto à possibilidade de revogação do presente processo. Encaminho a Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis.

Guzolândia – SP, 25 de março de 2022

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ Nº.
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 233/2022

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria da Nova lei de Licitação.

Interessado: Gabinete

PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria Orientação e Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

Percebe-se que a real necessidade do Município, que seria o serviço específico com relação à Orientação da Nova Lei de Licitações, 14.133/2021, **não foi disponibilizada no termo de referência.**

Portanto, fazendo o uso do **Mérito Administrativo** que demonstra incidência de poder discricionário, permite ao agente público tomar a DECISÃO ADMINISTRATIVA por meio da **oportunidade e conveniência** da prática do ato, o que denota a busca do encerramento pela **REVOGAÇÃO.**

Assim aduz a lei 14.133/2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Este é o nosso singelo Parecer.

Guzolândia-SP, 25 de março de 2022.

Milton Correa Leandro

Procurador Jurídico 451.832



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo nº 202/2022, Licitação nº 013/2022, Edital nº 010/2022, Pregão Presencial nº 004/2022

Aberto o envelope proposta da empresa credenciada e envelope de documentações da empresa outrora habilitada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisando o Edital e as propostas de menor preço por item, sagrou-se vencedora a empresa: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda para os itens: 03 e 04, com o valor total de R\$ 9.340,80 (nove mil trezentos e quarentas reais e oitenta centavos). Os itens 01 e 02 foram fracassados. Demais informações serão dadas aos interessados no Setor de Licitação, no horário normal de expediente. Guzolândia, 25 de março de 2022. Luiz Umberto Maschio e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/7º TERMO ADITIVO

Contrato nº 035/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 049/2020. Contratado: Coplan- Construtora Planalto Ltda. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 24 de junho de 2022, conforme Cláusula Quinta prevista no referido contrato. Assinatura: 23/02/2022. Guzolândia, 25/03/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.